



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JACSON
ALEXANDRE
PEREIRA
22/10/2025 12:06

JOAO
CARLOS
GODOY
ILHA
22/10/2025 13:39

ALEX
WAGNER
ZOLET
23/10/2025 14:01

PROAD 11.622/2025

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC:14008/2025

Objeto: Reforma geral da Vara de Mafra com troca do telhado

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

3. Descrição da necessidade da contratação

Recuperação e reforma geral do prédio que abriga a Vara Trabalhista de Mafra tendo como serviços a serem executados:

- Pintura geral interna e externa;
- Impermeabilizações;
- Recuperação e substituição da cobertura com telhas termoacústicas;
- Tratamento de superfícies - trincas e fissuras;
- Tratamento de infiltrações;
- Iluminação, manutenções e substituições necessárias;
- Melhorias na acessibilidade;
- Demais manutenções necessárias constantes no material técnico (projetos, memorial e orçamento).

3.1. Justificativa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O imóvel que abriga a Vara do trabalho de Mafra passou por inspeção técnica, em dezembro de 2024, no âmbito da elaboração do Plano de Intervenções e Manutenção de Imóveis (PI) do TRT 12, previsto na Portaria Presi nº 28/2023, atualizado e aprovado em fevereiro de 2025 via PROAD 2988/2024. Na inspeção verificou-se uma série de itens que necessitam de manutenção, recuperação ou adequação em virtude de desgaste natural, deterioração devido a agentes climáticos, falhas nos sistemas de impermeabilização do imóvel, etc.

Foi observada nos últimos anos uma degradação acentuada do imóvel, apresentando uma piora significativa no estado de conservação das telhas e nos pisos internos. A cobertura é composta por telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura metálica, sendo que as telhas têm apresentado mau estado de conservação e algumas infiltrações.

Além disso, o piso interno da edificação é, na maior parte das áreas, composto por piso elevado cujas estruturas de sustentação das peças têm apresentado corrosão em diversos pontos. Adicionalmente, as fachadas da edificação também apresentam-se bastante deterioradas, requerendo reparos e pintura.

O imóvel ocupava a 5ª colocação do ranking de prioridades no PI 2024/2025 e deverá passar a ocupar a 2ª posição no PI 2025/2026, conforme análise prévia do corpo técnico da CPO.

Sua última intervenção de grande porte ocorreu no ano de 2015 (Proad 10057/2014) para a manutenção e restauração da cobertura do prédio.

Além disso, a presente contratação objetiva atualizar e modernizar alguns sistemas construtivos do prédio e solucionar alguns problemas identificados na vistoria como infiltrações, trincas e melhorias na acessibilidade, visando o atendimento ao [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) e ao [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU](#).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos espaços ocupados pelas unidades impacta diretamente no orçamento do Tribunal gerando menores custos com manutenção.

Edificações bem planejadas e preservadas são uma necessidade para a prestação jurisdicional adequada, célere e efetiva.

5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata da execução de serviços referentes à Reforma Geral do prédio da Vara de Mafra, que será reformado com troca do telhado e pintura geral interna e externa, troca de esquadrias de madeira e outros detalhes. A reforma irá contemplar os serviços já relacionados no item 3.

- 5.1. Condições de execução dos serviços:** os serviços serão executados na unidade de acordo com as especificações técnicas do memorial descritivo e planilha orçamentária. O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14 deste ETP.
- 5.2.** Para a execução dos serviços será necessário o acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 5.3.** Os serviços prestados serão fiscalizados por profissionais da Coordenadoria de Projetos e Obras, que observarão o Manual de Fiscalização de Obras do TRT12 disponível no seguinte endereço:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.

- 5.4. Requisitos de habilitação** serão detalhados no item 10.9.3 do Termo de Referência, quanto a habilitação econômica-financeira, especificamente quanto ao atendimento do **Capital Circulante Líquido (CCL)** - item 10.9.3.4 - tal exigência pode ser justificada conforme segue:

O custo total da reforma, conforme orçamento estimativo, é de **R\$ 605.666,49**, valor suficiente para motivar maior cuidado quando da escolha dos critérios de habilitação econômica dos proponentes.

Para a definição do CCL a ser exigido foi levado em consideração 4 aspectos principais:

- a. O Cronograma Físico-financeiro estimado com previsão de valor executado ao longo dos dois primeiros meses igual a **R\$ 232.322,50**;
- b. O pagamento de cada medição demanda o preenchimento de um conjunto de requisitos e de procedimentos de ordem técnica, financeira e administrativa que, usualmente, ocorrem ao longo das semanas seguintes ao marco cronológico final de cada período de medição (mensal);
- c. A execução dos serviços previstos para as 2 primeiras medições demanda disponibilidade financeira capaz de arcar com os custos de todo o material e equipamentos a serem utilizados, os quais muitas vezes exigem pagamento à vista ou a prazo reduzido, em especial devido a heterogeneidade dos serviços e pouca economia de escala. Além disso, antes de receber qualquer pagamento o contratado precisará arcar com os custos de, pelo menos, 1 mês inteiro de salários dos funcionários mensalistas, custos trabalhistas e previdenciários, bem como demais profissionais subcontratados que trabalham por tarefa, hora, etc.
- d. Conforme citado no item anterior, a reforma em questão abrange uma ampla variedade de serviços, como: demolições; recuperação e manutenção de pisos; recuperação e manutenção na cobertura, impermeabilização; manutenção nas esquadrias; manutenção e melhoria de instalações elétricas, preventivas de incêndio e hidráulicas; troca de persianas, etc. Deste modo, devido a heterogeneidade dos serviços e à pequena escala envolvida, fica dificultada a compra com economia de escala e com prazos dilatados, fator que amplia a necessidade de Capital Circulante Líquido da empresa para viabilizar, em especial, a execução dos primeiros **2 meses do cronograma**.

Assim, por todo o exposto, no limite seria possível considerar razoável a exigência de CCL no montante suficiente para arcar com a totalidade dos custos dos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2 primeiros meses de obra, de maneira a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento do cronograma.

Por outro lado, é impossível conhecer em detalhes a forma como cada empresa estrutura suas relações comerciais, as quais podem trazer vantagens específicas para a licitante que, por exemplo, por seu histórico de bom pagador, pode vir a obter melhores orçamentos e prazos de pagamento junto aos fornecedores, reduzindo assim, no caso concreto, a disponibilidade financeira necessária para a execução contratual.

Ponderando todos esses aspectos, julga-se razoável exigir o percentual de 50% sobre o valor acumulado previsto no cronograma para os **2 primeiros meses** de reforma, a ser fixado como requisito da qualificação econômico-financeira.,

Destarte, propõe-se a seguir o uso do Capital Circulante Líquido como índice para aferição da habilitação econômico-financeira dos licitantes no presente processo, definindo, para embasar a sua adequação ao caso concreto, os elementos essenciais da justificativa relacionados ao escopo, às características do objeto e aos fluxos financeiros esperados com base nos documentos preparatórios do certame.

Fundamentação legal da exigência: Acórdãos do Tribunal de Contas da União, 1214/2013 e 592/2016, os quais tratam da possibilidade de adoção do Capital Circulante Líquido (CCL) como parâmetro complementar para a habilitação econômico-financeira dos licitantes.

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 324, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

6.3.2.1. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato;

6.3.2.2. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Após solicitada análise e manifestação, via pedido de providência (marcadores 8 e 11) para a Secretaria de Segurança Institucional - SSI e SEGTI - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, quanto ao controle de riscos da atividade prestada conforme documentos das áreas (m.9 e 12), não foram apresentadas razões que justifiquem o afastamento do cumprimento da Recomendação supracitada.

Entretanto, na Informação 12-2025 da SSI (m.9), há um rol de recomendações e medidas a serem adotadas e incorporadas ao processo licitatório e posteriormente ao contrato.

A equipe de planejamento da contratação entende que a medida deve ser obedecida respeitando-se os percentuais acima listados, conforme o número de empregados da reforma, e obedecidas as demais recomendações da SSI.

6.4. Gestão de Resíduos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.4.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

6.5. Práticas Gerais de Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

6.6. Condições de Trabalho na Obra

6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;

6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;

6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física, devido às características do objeto, as quais importam em exigências de qualificação técnica e econômica não passíveis de atendimento por pessoas físicas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas no item anterior.

A solução de contratação escolhida, por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratem-se de serviços comuns de engenharia, é a modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, que melhor se adequa ao objeto pretendido.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária anexa e o Termo de Referência.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Completa da Solução Escolhida.

10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços a presente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização de banheiros pelos funcionários da contratada será indicado pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato. No entanto, será necessário combinar a desocupação dos espaços de algumas salas durante as atividades de remoção e substituição dos forros e manutenção dos pisos elevados, bem como o remanejamento do mobiliário e isolamento de áreas.

13. Resultados Pretendidos

Esta contratação tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - com solução dos problemas existentes e com soluções construtivas racionais e uso de critérios de sustentabilidade;
- Redução dos custos de manutenção após recuperação dos sistemas construtivos com problema;
- Ganho de vida útil da edificação com as melhorias após a reestruturação do prédio.

14. Especificação completa da solução escolhida

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos, as especificações técnicas presentes no memorial descritivo e o orçamento, considerando os materiais a serem utilizados e os acabamentos.

Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

14.1. Natureza dos serviços





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços na documentação técnica para a execução.

14.2. Prazo de vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura até o encerramento do prazo de execução, sendo prorrogado automaticamente nos casos previstos no art 111, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 120 dias.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

14.4. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão executados na sede da Vara do Trabalho de Mafra, situada na Rua Vereador Antônio Narloch, Nº 110. Centro. CEP: 89300-000. Mafra - SC.

14.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto

14.6. Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

14.7. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

14.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

Os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém os serviços que possam resultar em restrições de acesso aos servidores ou do público externo ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min.

Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acordado com a fiscalização.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente **acordados e autorizados** pelo TRT,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional (SSI). A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

14.9. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14.10. Ciclo de Vida do objeto

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade do imóvel. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções em imóveis do TRT12, será possível





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal.

15. Estimativa do valor da contratação

Em consonância à Portaria 339/2022, art. 19, para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI bem como por meio de cotações de preços no mercado, conforme critérios e parâmetros constantes no Decreto 7983/2013. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 605.666,49 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, conforme planilha anexa.

Este valor será atualizado após a conclusão do projeto executivo e orçamento correspondente.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. A demanda está prevista no item do PAC - CPO 14008/ 2025, porém aguarda disponibilização dos recursos.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

18. **Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual nas tabelas 3.3 - Tratamento dos riscos. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

19. **Equipe de Planejamento da Contratação**

Nome: Jacson Alexandre Pereira
Matrícula: 1751
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras
E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4155

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Diretor de Divisão
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br
Ramal: 4388





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha
Matrícula: 2597
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia
Nome da Função: Chefe de seção
E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br
Ramal: 4197

Substituto do Integrante Técnico

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br
Ramal: 4250

Integrante administrativo

Nome: Alex Wagner Zolet
Matrícula: 4169
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Claudia Michele Batista Martinez
Matrícula: 3014
Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Em 21/10/2025.

